

PORTARIA Nº 1.804, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Redefine o número de vagas de estágio remunerado, disciplina sua distribuição no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o redimensionamento das vagas de estágio no âmbito do Poder Judiciário, de forma a adequá-las às reais demandas das unidades judiciais e administrativas;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios objetivos e transparentes para a definição do quantitativo de estagiários em cada unidade, assegurando racionalidade na alocação de recursos;

CONSIDERANDO a diretriz de concentrar os estagiários de pós-graduação nos gabinetes de magistrados, priorizando o fortalecimento da atividade judicante, e de alocar preferencialmente os estagiários de graduação nas Secretarias Judiciárias;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência administrativa, economicidade e gestão responsável de pessoas, previstos no art. 37 da Constituição Federal e nas diretrizes da Resolução CNJ nº 240/2016;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 10/2017-TJRN, que dispõe sobre o programa de estágio no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as medidas previstas nesta Portaria visam aprimorar a gestão dos estagiários pela Presidência e pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conferindo maior controle e padronização à distribuição das vagas;

CONSIDERANDO que há concurso público válido para provimento de cargos efetivos, e que, além do expressivo número de servidores já convocados, a Administração tem interesse em realizar novas nomeações tão logo haja

disponibilidade orçamentária e financeira, sendo a recomposição do quadro de servidores fator que igualmente justifica o redimensionamento do número de estagiários;

CONSIDERANDO o interesse público na conclusão dos contratos de estágio atualmente em vigor, respeitadas as restrições orçamentárias e financeiras da Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de suspender temporariamente a implementação do reajuste da bolsa de complementação educacional dos estagiários de pós-graduação, até que haja recomposição do equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte, por meio do Ofício nº 633/2025/SEFAZ-GS-SEC TESOIRO/SEFAZ-GS/SEFAZ-SECRETÁRIO-SEFAZ (Processo SIGAJUS nº 04101.095673/2025-81), comunicou a esta Corte de Justiça "que as metas de arrecadação não foram cumpridas no acumulado do 4º bimestre de 2025, o que impõe, nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a adoção imediata de medidas de limitação de empenho e movimentação financeira pelos Poderes e órgãos autônomos, em montantes necessários à preservação do equilíbrio fiscal";

RESOLVE:

Art. 1º As vagas de estágio remunerado no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte ficam fixadas nos termos dos Anexos I, II e III desta Portaria, com os seguintes quantitativos totais:

I – estágio de pós-graduação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais: 496 (quatrocentas e noventa e seis) vagas;

II – estágio de nível superior (graduação), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais: 315 (trezentos e quinze) vagas;

III – estágio de nível médio, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais: 68 (sessenta e oito) vagas.

Parágrafo único. As unidades não contempladas nos Anexos desta Portaria não dispõem de vagas de estágio remunerado.

Art. 2º No âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, a lotação de estagiários observará as seguintes diretrizes:

- I – na atividade-fim, os estagiários de pós-graduação deverão ser lotados exclusivamente nos gabinetes de magistrados;
- II – nas Secretarias Judiciárias de primeiro grau, a lotação ficará restrita a estagiários de graduação;
- III – nos setores de atividade-meio, a distribuição de estagiários de pós-graduação, de graduação e de nível médio será definida de acordo com a necessidade da unidade, por decisão da Presidência.

Art. 3º Ficam estabelecidos como critérios gerais para a distribuição das vagas de estágio nos gabinetes dos magistrados e nas Secretarias Unificadas do primeiro grau de jurisdição:

I – Nos gabinetes dos magistrados:

- a) 1 (um) estagiário de pós-graduação quando a média mensal de processos distribuídos à unidade, nos últimos 6 (seis) meses, for de até 200 (duzentos);
- b) 2 (dois) estagiários de pós-graduação quando a média mensal de processos distribuídos à unidade, nos últimos 6 (seis) meses, for superior a 200 (duzentos) e até 400 (quatrocentos);
- c) 3 (três) estagiários de pós-graduação quando a média mensal de processos distribuídos à unidade, nos últimos 6 (seis) meses, for superior a 400 (quatrocentos) e até 600 (seiscentos);
- d) 4 (quatro) estagiários de pós-graduação quando a média mensal de processos distribuídos à unidade, nos últimos 6 (seis) meses, for superior a 600 (seiscentos).

II – Nas Secretarias Unificadas: 1 (um) estagiário de graduação a cada 2 (dois) gabinetes vinculados à respectiva Secretaria.

§1º Nas Varas de Execução Fiscal aplicam-se os critérios previstos no inciso I, observada a média mensal de processos distribuídos à unidade nos últimos 4 (quatro) anos.

§2º Critérios distintos dos previstos neste artigo poderão ser adotados quando as necessidades e peculiaridades da unidade assim o exigirem.

Art. 4º Nas unidades em que o quantitativo de estagiários em exercício exceda o limite fixado nesta Portaria, os contratos atualmente em vigor poderão ser mantidos até o término de sua vigência, vedada a renovação, devendo as unidades se adequarem integralmente aos novos quantitativos a partir da expiração dos respectivos termos.

Art. 5º Fica vedada:

I – a transformação de vagas de estágio de graduação em vagas de pós-graduação, ou vice-versa, pelos gestores das unidades;

II – a cessão temporária de estagiários entre unidades (“remanejamento” ou qualquer forma de transferência não prevista em norma específica);

III – a alteração, por qualquer meio, do quantitativo de vagas de estágio fixado para cada unidade.

§1º O NUPEMEC e os CEJUSCs detêm autonomia para proceder à redistribuição de vagas entre suas respectivas unidades.

§2º Qualquer modificação do quantitativo de vagas de estágio, em qualquer unidade, dependerá de publicação de nova Portaria da Presidência, com a devida revisão dos Anexos desta norma.

Art. 6º Fica suspensa, em caráter temporário e até ulterior deliberação da Presidência, a majoração da bolsa de complementação educacional dos estagiários de pós-graduação prevista no art. 5º da Portaria nº 1.663, de 26 de

setembro de 2025, cuja vigência estava prevista para iniciar em dezembro do corrente ano, permanecendo os valores atualmente pagos.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.663, de 26 de setembro de 2025.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **Ibanez Monteiro**

Presidente

ANEXO I – VAGAS DA ÁREA JUDICIAL – 1º GRAU (GABINETES DOS MAGISTRADOS)

COMARCA - UNIDADE	PÓS GRADUAÇÃO
ACARI - VARA ÚNICA	1
ALEXANDRIA - VARA ÚNICA	1
ALMINO AFONSO - VARA ÚNICA	1
ANGICOS - VARA ÚNICA	1
APODI - 1ª VARA	1
APODI - 2ª VARA	1
APODI - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	1
AREIA BRANCA - 1ª VARA	1
AREIA BRANCA - 2ª VARA	1
ASSÚ - 1ª VARA	1
ASSÚ - 2ª VARA	1
ASSÚ - 3ª VARA	1
ASSÚ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	1
BARAÚNA – 1ª VARA	1
BARAÚNA – 2ª VARA	1
CAICÓ - 1ª VARA	1
CAICÓ - 2ª VARA	1
CAICÓ - 3ª VARA	1
CAICÓ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	2
CAMPO GRANDE - VARA ÚNICA	1
CANGUARETAMA - 1ª VARA	1
CANGUARETAMA - 2ª VARA	1
CARAÚBAS – VARA ÚNICA	1
CEARÁ-MIRIM - 1ª VARA	1
CEARÁ-MIRIM - 2ª VARA	1
CEARÁ-MIRIM - 3ª VARA	1
CEARÁ-MIRIM - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	1
CRUZETA - VARA ÚNICA	1
CURRAIS NOVOS - 1ª VARA	2
CURRAIS NOVOS - 2ª VARA	2
CURRAIS NOVOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	1
EXTREMOZ - 1ª VARA	1
EXTREMOZ - 2ª VARA	1
EXTREMOZ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	1
FLORÂNIA - VARA ÚNICA	1
GOIANINHA - 1ª VARA	1
GOIANINHA - 2ª VARA	1
IPANGUAÇU - VARA ÚNICA	1
JARDIM DE PIRANHAS - VARA ÚNICA	1
JARDIM DO SERIDÓ - VARA ÚNICA	1
JOÃO CÂMARA - 1ª VARA	1
JOÃO CÂMARA - 2ª VARA	1

JUCURUTU - VARA ÚNICA	1
LAJES - VARA ÚNICA	1
LUÍS GOMES - VARA ÚNICA	2
MACAÍBA - 1ª VARA	1
MACAÍBA - 2ª VARA	1
MACAÍBA - 3ª VARA	1
MACAÍBA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	1
MACAU - 1ª VARA	1
MACAU - 2ª VARA	1
MACAU - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	1
MARCELINO VIEIRA - VARA ÚNICA	1
MARTINS - VARA ÚNICA	1
MONTE ALEGRE - VARA ÚNICA	2
MOSSORÓ - 1ª VARA CÍVEL	1
MOSSORÓ - 2ª VARA CÍVEL	1
MOSSORÓ - 3ª VARA CÍVEL	1
MOSSORÓ - 4ª VARA CÍVEL	1
MOSSORÓ - 5ª VARA CÍVEL	1
MOSSORÓ - 6ª VARA CÍVEL	1
MOSSORÓ - 1ª VARA CRIMINAL	1
MOSSORÓ - 2ª VARA CRIMINAL	1
MOSSORÓ - 3ª VARA CRIMINAL	1
MOSSORÓ - 4ª VARA CRIMINAL	1
MOSSORÓ - 1ª VARA DE FAMÍLIA	1
MOSSORÓ - 2ª VARA DE FAMÍLIA	1
MOSSORÓ - 3ª VARA DE FAMÍLIA	1
MOSSORÓ - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	1
MOSSORÓ - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	1
MOSSORÓ - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	1
MOSSORÓ - 3ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL *	2
MOSSORÓ - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	2
MOSSORÓ - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	2
MOSSORÓ - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	2
MOSSORÓ - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	2
MOSSORÓ - 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	2
MOSSORÓ - JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	1
MOSSORÓ - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	1
2º NÚCLEO REGIONAL DAS GARANTIAS DA COMARCA DE MOSSORÓ – GABINETE 1	1
2º NÚCLEO REGIONAL DAS GARANTIAS DA COMARCA DE MOSSORÓ–GABINETE 2	1
NATAL - 1ª VARA CÍVEL	1

NATAL - 2ª VARA CÍVEL	1
NATAL - 3ª VARA CÍVEL	1
NATAL - 4ª VARA CÍVEL	1
NATAL - 5ª VARA CÍVEL	1
NATAL - 6ª VARA CÍVEL	1
NATAL - 7ª VARA CÍVEL	1
NATAL - 8ª VARA CÍVEL	1
NATAL - 9ª VARA CÍVEL	1
NATAL - 10ª VARA CÍVEL	1
NATAL - 11ª VARA CÍVEL	1
NATAL - 12ª VARA CÍVEL	1
NATAL - 13ª VARA CÍVEL	1
NATAL - 14ª VARA CÍVEL	1
NATAL - 15ª VARA CÍVEL	1
NATAL - 16ª VARA CÍVEL	1
NATAL - 17ª VARA CÍVEL	1
NATAL - 18ª VARA CÍVEL	1
NATAL - 19ª VARA CÍVEL	1
NATAL - 20ª VARA CÍVEL	1
NATAL - 21ª VARA CÍVEL	1
NATAL - 22ª VARA CÍVEL	1
NATAL - 23ª VARA CÍVEL	1
NATAL - 24ª VARA CÍVEL	1
NATAL - 25ª VARA CÍVEL	1
NATAL - 1ª VARA CRIMINAL	1
NATAL - 2ª VARA CRIMINAL	1
NATAL - 3ª VARA CRIMINAL	1
NATAL - 4ª VARA CRIMINAL	1
NATAL - 5ª VARA CRIMINAL	1
NATAL - 6ª VARA CRIMINAL	1
NATAL - 7ª VARA CRIMINAL	1
NATAL - 8ª VARA CRIMINAL	1
NATAL - 9ª VARA CRIMINAL	1
NATAL - 10ª VARA CRIMINAL	1
NATAL - 11ª VARA CRIMINAL	1
NATAL - 12ª VARA CRIMINAL	1
NATAL - 13ª VARA CRIMINAL	1
NATAL - 14ª VARA CRIMINAL	1
NATAL - 15ª VARA CRIMINAL	1
NATAL - 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	2
NATAL - 2ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	2
NATAL - 3ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA*	3
NATAL - 4ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	2
NATAL - 5ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	2
NATAL - 6ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	2

NATAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	1
NATAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	1
NATAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	1
NATAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	1
NATAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	1
NATAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	1
NATAL - 7ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	1
NATAL - 8ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	1
NATAL - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	1
NATAL - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	1
NATAL - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	1
NATAL - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	1
NATAL - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	1
NATAL - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	1
NATAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	1
NATAL - 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	1
NATAL - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	1
NATAL - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	1
NATAL - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	1
NATAL - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	1
NATAL - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	1
NATAL - 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	1
NATAL - 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	1
NATAL - 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	1
NATAL - 8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	1
NATAL - 9º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	1
NATAL - 10º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	1
NATAL - 11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	1
NATAL - 12º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	1
NATAL - 13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	1
NATAL - 14º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	1
NATAL - 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DE TRÂNSITO	1
NATAL - 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DE TRÂNSITO	1
NATAL - 1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	4
NATAL - 2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	4
NATAL - 3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	4
NATAL - 4º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	4
NATAL - 5º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	4
NATAL - 6º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	4
NATAL - 1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	1
NATAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	1
NATAL - 3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	1
NATAL - 1ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL*	2

NATAL - 2ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL *	2
NATAL - 1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE - 1º GABINETE	2
NATAL - 1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE - 2º GABINETE	2
NATAL - 1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE - 3º GABINETE	2
NATAL - 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE - 1º GABINETE	2
NATAL - 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE - 2º GABINETE	2
NATAL - 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE - 3º GABINETE	2
NATAL - 3ª TURMA RECURSAL PERMANENTE - 1º GABINETE	2
NATAL - 3ª TURMA RECURSAL PERMANENTE - 2º GABINETE	2
NATAL - 3ª TURMA RECURSAL PERMANENTE - 3º GABINETE	2
NATAL - UNIDADE DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS (Um estagiário para cada gabinete)	3
1º NÚCLEO REGIONAL DAS GARANTIAS DA COMARCA DE NATAL – GABINETE 1	1
1º NÚCLEO REGIONAL DAS GARANTIAS DA COMARCA DE NATAL – GABINETE 2	1
1º NÚCLEO REGIONAL DAS GARANTIAS DA COMARCA DE NATAL – GABINETE 3	1
1º NÚCLEO REGIONAL DAS GARANTIAS DA COMARCA DE NATAL – GABINETE 4	1
NATAL - NÚCLEO DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS 4.0	1
NATAL – CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO	1
NÍSIA FLORESTA - 1ª VARA	1
NÍSIA FLORESTA - 2ª VARA	1
NOVA CRUZ - 1ª VARA	1
NOVA CRUZ – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	1
NOVA CRUZ - 2ª VARA	1
PARELHAS - VARA ÚNICA	2
PARNAMIRIM - 1ª VARA CÍVEL	1
PARNAMIRIM - 2ª VARA CÍVEL	1
PARNAMIRIM - 3ª VARA CÍVEL	1
PARNAMIRIM - 4ª VARA CÍVEL	1
PARNAMIRIM - 1ª VARA CRIMINAL	1
PARNAMIRIM - 2ª VARA CRIMINAL	1
PARNAMIRIM - 3ª VARA CRIMINAL	1
PARNAMIRIM - 1ª VARA DE FAMÍLIA	1
PARNAMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA	1
PARNAMIRIM – 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	1
PARNAMIRIM – 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	1
PARNAMIRIM - VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE	1

PARNAMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	2
PARNAMIRIM - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	2
PARNAMIRIM - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	2
PARNAMIRIM - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	2
PARNAMIRIM - JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	1
PATU - VARA ÚNICA	1
PAU DOS FERROS - 1ª VARA	1
PAU DOS FERROS - 2ª VARA	1
PAU DOS FERROS - 3ª VARA	1
PAU DOS FERROS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	1
PENDÊNCIAS - VARA ÚNICA	1
PORTALEGRE - VARA ÚNICA	1
SANTA CRUZ - 1ª VARA	1
SANTA CRUZ - 2ª VARA	1
SANTA CRUZ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	1
SANTANA DO MATOS - VARA ÚNICA	1
SANTO ANTÔNIO - VARA ÚNICA	1
INTEGRAÇÃO SÃO BENTO DO NORTE E TOUROS - 1ª VARA (JUÍZO DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE)	1
INTEGRAÇÃO SÃO BENTO DO NORTE E TOUROS - 2ª VARA (JUÍZO DA COMARCA DE TOUROS)	1
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1ª VARA	1
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 2ª VARA	1
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 3ª VARA	1
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	1
SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ - VARA ÚNICA	2
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - VARA ÚNICA	1
SÃO MIGUEL - VARA ÚNICA	2
SÃO PAULO DO POTENGI - VARA ÚNICA	1
SÃO TOMÉ - VARA ÚNICA	1
TANGARÁ - VARA ÚNICA	1
TOUROS - VARA ÚNICA	1
UMARIZAL - VARA ÚNICA	1
UPANEMA - VARA ÚNICA	1
TOTAL	292

* Conforme Art. 3º, II, § 2º.

ANEXO II – SECRETARIAS DO 1º GRAU

COMARCA - UNIDADE	GRADUAÇÃO
1ª SECRETARIA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL (1ª SEREX)	6
2ª SECRETARIA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL (2ª SEREX)	3
MOSSORÓ - SECRETARIA UNIFICADA CÍVEL	3
MOSSORÓ - SECRETARIA UNIFICADA DA 1ª, 2ª E 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	1
MOSSORÓ - SECRETARIA UNIFICADA DA 2ª, 3ª e 4ª VARA CRIMINAL	1
MOSSORÓ - SECRETARIA UNIFICADA DE FAMÍLIA	1
MOSSORÓ - SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA	2
NATAL - 1ª SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CÍVEIS	4
NATAL - 2ª SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CÍVEIS	4
NATAL - 3ª SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CÍVEIS	1
NATAL - 4ª SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CÍVEIS	2
NATAL - SECRETARIA UNIFICADA DA 12ª E 13ª VARA CRIMINAL	1
NATAL - SECRETARIA UNIFICADA DA 1ª, 2ª E 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	1
NATAL - SECRETARIA UNIFICADA DAS 3ª A 11ª VARAS CRIMINAIS	4
NATAL - SECRETARIA UNIFICADA DAS TURMAS RECURSAIS	4
NATAL - SECRETARIA UNIFICADA DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DE COMPETÊNCIA DE JÚRI	1
NATAL - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA	3
NATAL - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA*	14
NATAL - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	4
NATAL - SECRETARIA UNIFICADA DE EXPEDIÇÃO DE RPV E PRECATÓRIOS*	16
NATAL - SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	1
NATAL - SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA*	6
NATAL - SECRETARIA UNIFICADA. DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS E DE TRÂNSITO	1
PARNAMIRIM - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DE FAMÍLIA	1
PARNAMIRIM - SECRETARIA UNIFICADA. DAS VARAS CÍVEIS	2
PARNAMIRIM - SECRETARIA UNIFICADA. DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA	1
PARNAMIRIM - SECRETARIA UNIFICADA. DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA	2
PARNAMIRIM - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CRIMINAIS	1
SECRETARIA UNIFICADA DA COMARCA DE APODI	1

SECRETARIA UNIFICADA DA COMARCA DE AREIA BRANCA	1
SECRETARIA UNIFICADA DA COMARCA DE ASSÚ	2
SECRETARIA UNIFICADA DA COMARCA DE BARAÚNA	1
SECRETARIA UNIFICADA DA COMARCA DE CAICÓ	2
SECRETARIA UNIFICADA DA COMARCA DE CANGUARETAMA	1
SECRETARIA UNIFICADA DA COMARCA DE CEARA MIRIM	2
SECRETARIA UNIFICADA DA COMARCA DE CURRAIS NOVOS	1
SECRETARIA UNIFICADA DA COMARCA DE EXTREMOZ	1
SECRETARIA UNIFICADA DA COMARCA DE GOIANINHA	1
SECRETARIA UNIFICADA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA	1
SECRETARIA UNIFICADA DA COMARCA DE MACAÍBA	2
SECRETARIA UNIFICADA DA COMARCA DE MACAU	1
SECRETARIA UNIFICADA DA COMARCA DE NÍSIA FLORESTA	1
SECRETARIA UNIFICADA DA COMARCA DE NOVA CRUZ	1
SECRETARIA UNIFICADA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS	2
SECRETARIA UNIFICADA DA COMARCA DE SANTA CRUZ	1
SECRETARIA UNIFICADA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	2
SECRETARIA UNIFICADA DO 1º NÚCLEO REGIONAL DAS GARANTIAS*	4
SECRETARIA UNIFICADA DO 2º NÚCLEO REGIONAL DAS GARANTIAS*	2
TOTAL	121

* Conforme Art. 3º, II, § 2º.

ANEXO III – DEMAIS VAGAS

COMARCA UNIDADE	PÓS GRADUAÇÃO	GRADUAÇÃO	ENSINO MÉDIO
COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE DAS SECRETARIAS JUDICIÁRIAS	-	2	-
CONTADORIA JUDICIAL (COJUD)	11	28	-
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE INFÂNCIA E JUVENTUDE	3	2	-
COORDENAÇÃO ESTADUAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS	10	10	-
COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER	3	2	
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	10	-	-
DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE NATAL	-	3	2
DIVISÃO DE PRECATÓRIO	-	20	4

ESCOLA DE MAGISTRATURA DO RN (ESMARN)	5	10	-
GABINETE DA DES. BERENICE CAPUXÚ	1	-	-
GABINETE DA DES. LOURDES AZEVÊDO	1	-	-
GABINETE DA DES. MARTHA DANYELLE	1	-	-
GABINETE DA DES. SANDRA ELALI	1	-	-
GABINETE DO DES. AMAURY MOURA SOBRINHO	1	-	-
GABINETE DO DES. AMÍLCAR MAIA	1	-	-
GABINETE DO DES. CLÁUDIO SANTOS	1	-	-
GABINETE DO DES. CORNÉLIO ALVES	1	-	-
GABINETE DO DES. DILERMANDO MOTA	1	-	-
GABINETE DO DES. GLAUBER RÊGO	1	-	-
GABINETE DO DES. IBANEZ MONTEIRO	1	-	-
GABINETE DO DES. JOÃO REBOUÇAS	1	-	-
GABINETE DO DES. RICARDO PROCÓPIO	1	-	-
GABINETE DO DES. SARAIVA SOBRINHO	1	-	-
GABINETE DO DES. VIVALDO PINHEIRO	1	-	-
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO (GMF) E PROGRAMA NOVOS RUMOS NA EXECUÇÃO PENAL	7	2	-
GRUPO ESTADUAL DE APOIO ÀS METAS NACIONAIS	18	-	-
GRUPO ESTADUAL DE REVISÃO DE MANDADOS DE PRISÃO NO SISTEMA BNMP	-	6	-
NÚCLEO PERMANENTE DE APOIO ÀS SECRETARIAS JUDICIÁRIAS UNIFICADAS (NASU)	10	-	-
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS (NUPEMEC) E CEJUSCS	66	83	-
PRESIDÊNCIA - NAEP E NCL	2	-	-

SEÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL E MEMÓRIA	-	2	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SAD)	4	-	-
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SECOMS)	-	3	-
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	3	4	2
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA (SGE)	3	3	-
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (SOF)	3	4	-
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (SETIC)	2	5	-
SECRETARIA JUDICIÁRIA (SJ)	10	-	-
SETOR DE DIGITALIZAÇÃO E DESCARTE	8	-	60
UNIDADE DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO – UMF	1	1	-
VICE-PRESIDÊNCIA (NAC, OUTROS)	10	4	-
TOTAL	204	194	68